



# FEPEG

FÓRUM DE ENSINO,  
PESQUISA, EXTENSÃO  
E GESTÃO

TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DEBATES MINICURSOS E PALESTRAS

23 A 26 SETEMBRO DE 2015  
Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

ISSN 1806-549X

A HUMANIZAÇÃO NA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



## ALTERAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE DA REDE ESTADUAL DE MINAS GERAIS: AVANÇO OU RETROCESSO?

Autor(es): ANA PAULA MENDES FERREIRA

A partir de 2013 foram introduzidas na educação do estado de Minas Gerais a Lei nº 20.592, o Decreto 46.125 e a Resolução SEE nº 2253. Essa legislação alterou jornada de trabalho do professor quanto às horas destinadas à docência. De acordo com o governo a medida visou cumprir integralmente a Lei Federal 11.738, de 2008, que prevê limite de dois terços da carga horária dos docentes para o desempenho de atividades de interação com os alunos. **Objetivo:** Diante disso, o presente artigo propôs-se a analisar as alterações dessa nova legislação com vistas a identificar se à mudança, da forma como foi apresentada, viabiliza a efetiva redução na jornada que o professor cumpre na docência. **Metodologia:** Para isso realizou-se um estudo comparativo entre a legislação atual e a anterior de modo a identificar o que foi alterado e qual a repercussão disso nas diversas jornadas dos professores. Considerou-se também o posicionamento contrário de uma dirigente do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE) e contribuições dos autores: Cerqueira (2013), Oliveira (2004), Apple (1989), Antunes (2008), dentre outros. **Resultados:** A redução na jornada de trabalho que o docente permanece em contato direto com os educandos em todos seus aspectos se apresentou bem positiva, tendo em vista que assim sobraria mais tempo para capacitações, preparação de aulas, entre outros, porém percebeu-se que junto a essa alteração fazem-se necessárias uma série de outras pequenas mudanças; regulamentações muito importantes para garantir com eficácia a redução da jornada de trabalho docente e não o que sugerem os críticos: uma ampliação disfarçada. **Conclusão:** Sendo assim, neste estudo, são apontadas limitações percebidas a partir da alteração e defende-se que a mesma, da forma como está estruturada, apesar de se apresentar com aspectos positivos, pode aumentar a precarização do trabalho docente no estado.